

# Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Pesquisa de preço;
- 4) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão de mérito pela dispensa;
- 7) Ato de dispensa

# **1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**



## DESPACHO

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

REFERÊNCIA: P. 19.741.875-3.

Para: Assessoria de Projetos Especiais – APE.

**Assunto: Licitação. Contratação dos serviços de intermediação, interpretação e tradução de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para português (e vice-versa) em plataforma digital.**

**Exmo. Coordenador,**

1. Trata-se de processo instaurado pela Assessoria de Projetos Especiais (APE) com fito em solicitar a contratação dos serviços de intermediação, interpretação e tradução de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para português (e vice-versa) em plataforma digital para uso durante as atividades promovidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. Os autos vieram à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) para análise da requisição emitida e abertura de fase interna de licitação, de acordo com o art. 5º, V, da Resolução DPG nº 248/2021.
3. Considerando a necessidade de ampliação das possibilidades de atendimento à pessoa surda e com deficiência auditiva no âmbito da DPE/PR, autoriza-se, nos termos do art. 5º, V, da Resolução DPG nº 248/221, abertura da fase interna de instrução do presente procedimento.
4. Desse modo, retornam-se os autos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para fornecimento do objeto.
5. Após, os autos deverão, em rito ordinário, ser sequenciados da seguinte maneira:
  - 5.1. Coordenadoria de Planejamento – Aprovação do ETP;
  - 5.2. Departamento de Compras e Aquisições – DCA - Elaboração do Termo de Referência;
  - 5.3. Departamento de Contratos - DPC - Estipulação das cláusulas contratuais básicas, incluindo-se a minuta de contrato, nos casos em que couber;
  - 5.4. DCA – Consolidação do Termo de Referência;
  - 5.5. CGA – Aprovação do Termo de Referência;



- 5.6. DCA – Pesquisa de mercado e elaboração do Edital de Licitação;
- 5.7. Coordenadoria de Planejamento – CDP – Avaliação Orçamentária;
- 5.8. Coordenadoria Jurídica – COJ – Avaliação acerca da instrução processual, minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato;
- 5.9. Defensoria Pública-Geral do Estado - DPGE – Avaliação acerca da abertura da fase externa de licitação;
- 5.10. DCA – Instrução da fase externa de licitação.
6. Caso se verifique que a necessidade de constituição de Comissão de Contratação, os autos deverão retornar à CGA, nos termos da Res. DPG nº 248/2021, art. 5º, VIII.
7. Concluso e homologado o resultado da licitação, caberá ao pregoeiro ou Presidente da Comissão de Contratação, instaurar procedimento específico, a ser encaminhado à CGA, informando o resultado do certame, com fito na contratação do objeto.
8. Caso se verifique a possibilidade de contratação direta após a pesquisa de mercado, sequenciar os autos à:
  - 8.1. CDP – Disponibilidade orçamentária e análise de mérito;
  - 8.2. COJ – Avaliação da instrução processual e minuta contratual;
  - 8.3. Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorizar, nos termos da Resolução DPG nº 248/2021, a dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
9. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.
10. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação.

Atenciosamente,

**MATHIAS LOCH**  
Coordenador-Geral de Administração



ePROTOCOLO



Documento: **19.741.8753APEAPElicitacao.ContratacaodosservicosdeinterpretedeLibrasPortugues.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 30/11/2022 09:36.

Inserido ao protocolo **19.741.875-3** por: **Diogo Maoski** em: 29/11/2022 18:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**befa42811a8f2cfc86560142d97d59**.

## **2) Termo de Referência**

**PROTOCOLO: 19.741.875-3**

## TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para português (e vice-versa) em plataforma digital e na modalidade presencial.

### 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	QTD MÊS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR TOTAL MÊS (R\$):	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)
Contratação dos serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para português (e vice-versa) em plataforma digital.	Hora	30	360	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00	R\$ 102.600
Setup	ÚNICO	-	1	12.000,00		R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES</b>						<b>R\$ 114.600,00</b>

\*O custo com setup, tem valor único, é voltado para a preparação do ambiente tecnológico e infraestrutura, como: servidores, banco de dados, monitoramento, links, backups, scripts personalizados, cadastro de usuários com permissões, adequações LGPD, configuração do painel de gestão, implementação dos serviços em diversos canais, treinamento e acompanhamento do “go live”

2.1. Os serviços deverão ser prestados remotamente por Central de Intermediação em LIBRAS, composta por atendentes/intérpretes de LIBRAS-português certificados conforme Lei 12.319/2010 – Regulamentação da Profissão de Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais;

2.2. A Central de Intermediação em LIBRAS é um recurso tecnológico de acessibilidade que permitirá que atendentes/intérpretes de LIBRAS-português realizem intermediação da



comunicação dos cidadãos surdos com ouvintes dos serviços públicos ou privados disponibilizados pela CONTRATANTE;

2.3. A solução deve ser suportada por infraestrutura humana e software, providos pela CONTRATADA, em regime 24 horas por 7 dias (24h x 7d), propiciando ao cidadão surdo acessá-la sempre que necessário;

2.4. A infraestrutura humana deverá ser composta por profissionais certificados conforme Lei 12.319/2010 – Regulamentação da profissão de tradutor intérprete de LIBRAS, para a intermediação da comunicação entre os cidadãos surdos e os funcionários ouvintes dos serviços públicos e privados, por meio de videochamada ou texto com os cidadãos surdos, e áudio com os funcionários dos serviços disponibilizados pela CONTRATANTE, em regime contínuo;

2.5. A solução deve permitir o uso da plataforma de atendimento em LIBRAS por acesso web link responsivo, para utilização em computadores desktop e portáteis, bem como em dispositivos móveis celulares e tablets, permitindo aos usuários o seu uso através de qualquer dispositivo apto a acessar a Internet;

2.6. A plataforma de acesso deverá ter leiaute whitelabel, permitindo a customização pela CONTRATANTE do seu padrão de cores e logotipo;

2.7. A CONTRATADA deverá prover a hospedagem da solução em Data Center com redundância, incluindo todos os hardwares e softwares necessários para o adequado funcionamento da plataforma;

2.8. A CONTRATADA deverá prover painel administrativo para funções de gerenciamento de uso da CONTRATANTE, tais como: cadastramento e edição de usuários e serviços, consulta de atendimentos realizados, e monitoramento das operações através da visualização de indicadores;

2.9. Neste painel administrativo deverão ser disponibilizados relatórios analíticos e gerenciais, envolvendo todos os dados de cadastro de usuários e de uso da plataforma, propiciando à CONTRATANTE consultar os dados em tempo real ou por período configurado pelo usuário;



- 2.10. A CONTRATANTE admite o pagamento de despesas com telefonia, nos casos em que o cidadão surdo solicite uma ligação para atendimentos de serviços públicos ou privados. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório dessas despesas para reembolso das ligações;
- 2.11. A CONTRATADA deverá permitir que a franquia de horas contratada também possa ser utilizada em eventos online, mediante agendamento prévio e utilizando plataforma de comunicação padrão de mercado.
- 2.12. A CONTRATADA deverá prover acesso para dispositivos móveis apto a embarcar regra que detecte o consumo de dados referente ao acesso pelo cidadão surdo à Plataforma, de forma a não o debitar de seu pacote de dados Internet contratado de sua operadora móvel celular.
- 2.13. Os serviços serão prestados nos atendimentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nas inaugurações, posses, exposições, conferências, reuniões e mutirões sempre que houver necessidade de auxiliar no atendimento à pessoa surda e com deficiência auditiva.
- 2.14. Para eventos, remoto ou presencial, a Contratante deverá acionar a contratada com 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência, devendo-se apresentar no local indicado para a realização do serviço, com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência para verificação das condições do local. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.
- 2.15. Os cancelamentos dos atendimentos para eventos remotos e presenciais deverá ser informado à Contratada no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência do início do atendimento, sem quaisquer cobranças.
- 2.16. Para eventos com participação presencial deverá ser cadastrado o endereço do local, referências para sua localização, nome e telefone do responsável por quem o intérprete deverá procurar.
- 2.17. As despesas para atendimento presencial estão englobadas no pacote de 30 (trinta) horas mensais, 360 trezentas e sessenta horas) para 12 (doze meses) de contratação.



### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 sobre a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quanto à proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

3.2. Considerando que o Brasil ratificou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo facultativo;

3.3. Considerando o que dispõe a Constituição do Estado do Paraná, quanto à proteção, garantia de direitos e integração social das pessoas com deficiência;

3.4. Considerando o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

3.5. Considerando os objetivos e funções institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná previstos na Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, além da sua atuação finalística em defesa dos direitos humanos;

3.6. Considerando, ainda, que a presente contratação representa a ampliação, através da inclusão, dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

3.7. Considerando o Memorando nº 004/2021/OUV/DPE-PR, de 14 de abril de 2021, que solicitou a implementação de política de acessibilidade e inclusão as pessoas com deficiência na Defensoria Pública do Estado do Paraná, pela Ouvidoria-Geral da DPE-PR; e

3.8. Considerando delegação a Assessoria de Projetos Especiais a atribuição de auxiliar na instrução dos procedimentos administrativos que reflitam a melhoria do atendimento ao público, inclusive no eixo da acessibilidade.

3.9. É notória a importância da promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência, logo, nesse contexto, onde diversos atendimentos e eventos são realizados pela Defensoria Pública, objetivando-se a defesa dos direitos da população vulnerável, a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, reconheceu a Comunicação Brasileira de Sinais como forma de comunicação e expressão dos surdos.

3.10. Nesse liame, a profissão de intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais foi regulamentada pela Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, sendo a função desse profissional interpretar e traduzir a língua de sinais para outro idioma, havendo a necessidade de



ter domínio dos processos, modelos e técnicas de tradução e interpretação, além de possuir formação específica na área de atuação.

3.11. Portanto, a função de intérprete exige ética, imparcialidade (interpretação neutra, ausente de opiniões pessoais), confiabilidade e fidelidade, razões pelas quais a execução dessa atividade requer conhecimento especializado.

3.12. Desse modo, a referenciada contratação versa sobre efetiva política pública capaz de proporcionar a defesa dos direitos da pessoa surda e com deficiência auditiva, que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

#### 4. DO QUANTITATIVO

4.1. O quantitativo estimado para a presente contratação é de 30 (trinta) horas mensais, totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas para 12 (doze) meses de contratação, consoante o justificado no Estudo Técnico Preliminar do Protocolo nº 19.741.875-3.

#### 5. DO PREÇO

5.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, além de outros que estejam contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência, Projetos, demais anexos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.



6.2. Caso haja a necessidade de subcontratação, pelas peculiaridades do objeto, está poderá ser parcial, desde que a sua necessidade seja justificada, e os serviços não sejam aqueles considerados principais para a execução do objeto.

6.3. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE-PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da CONTRATADA.

6.4. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

6.4.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

6.5. A DPPR terá o prazo de 10 dias para homologar a subcontratação.

6.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

6.7. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

6.8. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados do efetivo início da prestação do objeto, prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007

## 8. CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO EM LIBRAS



8.1. O serviço da Central de Intermediação em LIBRAS consiste na triangulação da comunicação de cidadãos surdos ou com deficiência auditiva, que se comunicam por LIBRAS ou texto, com agentes ouvintes dos serviços públicos ou privados, onde um profissional intérprete de LIBRAS-português viabiliza a comunicação entre ambos, por meio de videochamada em LIBRAS ou texto com o cidadão surdo, e áudio com o agente do serviço envolvido, viabilizando a comunicação entre ambos.

8.2. O serviço de intermediação aqui referido ocorrerá de forma remota, abrangendo, portanto, qualquer geografia de atendimento.

8.3. A solução deve prover a tradução e interpretação de LIBRAS-português via transmissão de vídeo, áudio, texto e telefonia entre cidadão surdo, Central de Intermediação e agente ouvinte.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA deverá possuir quadro técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob orientação e responsabilidade de um profissional qualificado.

9.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente Responsável Técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços contratados.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para a completa e perfeita realização dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal habilitado e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados; bem como materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar pessoal uniformizado, além de prover os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários.

9.7. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.



9.8. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos aos equipamentos e ao imóvel. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao equipamento ou ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e desobstruído de objetos e resíduos desnecessários e indesejáveis, decorrentes do serviço executado.

9.10. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.

9.11. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias, seguro, impostos, instalações, obras civis e mão de obra, ou quaisquer outras envolvidas, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.

## 10. DA GARANTIA

10.1. Os objetos utilizados na prestação dos serviços deverão ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.

## 11. PREMISSAS

11.1. A gestão operacional do atendimento em LIBRAS deverá ser realizada obrigatoriamente em território nacional, respeitando a legislação vigente, para fins de gerenciamento operacional e contratual mais rápido e eficiente.

11.2. Poderá ser utilizado o modelo de virtualização de infraestrutura, desde que atenda aos requisitos de segurança, os acordos de nível de serviço de disponibilidade e tempo de resposta, referidos neste Termo.

11.3. Todas as ferramentas, manuais e documentações devem ser disponibilizadas com a opção do idioma português brasileiro.

11.4. A CONTRATADA deverá prover documentação técnica e de treinamento completa, clara e de qualidade, que facilite o entendimento dos usuários do Sistema.

11.5. A CONTRATADA deverá fazer a gestão dos SLAs de acordo com o Nível de Serviço pactuado.

11.6. A CONTRATADA deverá ter a propriedade intelectual da solução, bem como equipes próprias de desenvolvimento e sustentação do sistema, propiciando a possibilidade de customizá-lo de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em curto espaço de tempo.

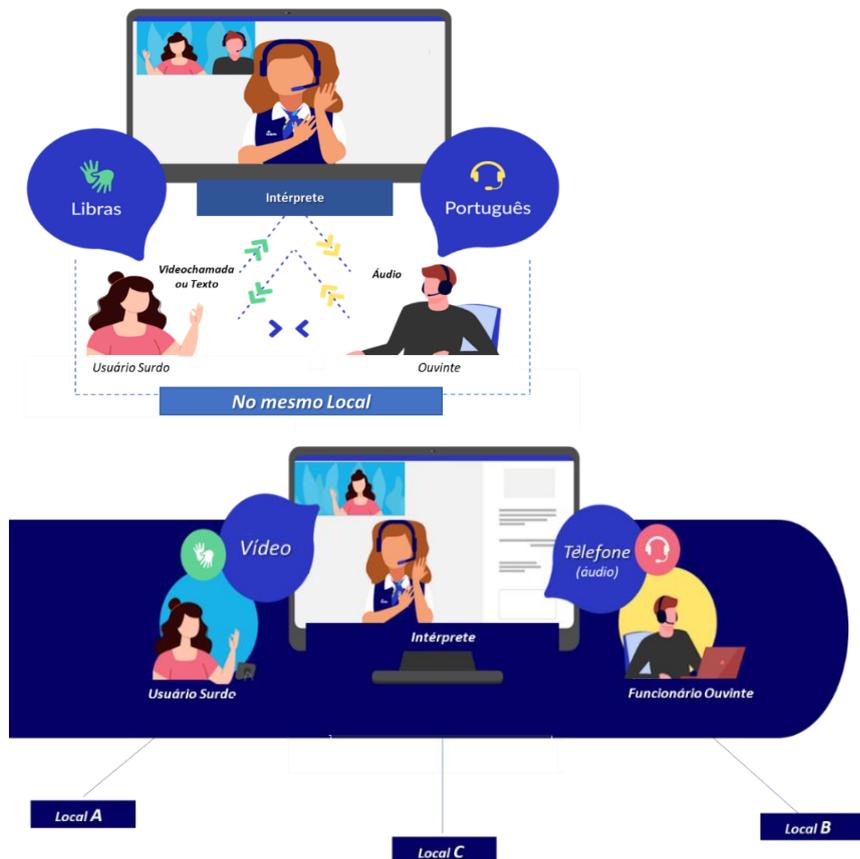
11.7. A CONTRATADA deve ter acordos com as principais operadoras móveis celulares atuantes no Brasil, de forma que o acesso via dispositivo móvel deve estar apto a medir e sinalizar à operadora móvel celular do usuário surdo que não debite do seu pacote de dados Internet contratado, o consumo referente ao uso da Central de Intermediação em LIBRAS.

11.8. A CONTRATADA deve manter um serviço de suporte em regime 24 horas para atendimento e tratamento de chamados ou incidentes.

## 12. ARQUITETURA MACRO DA SOLUÇÃO

12.1. A solução deve ser desenhada para atender de forma segura e eficiente a intermediação da comunicação entre os serviços públicos providos pela CONTRATANTE e o cidadão surdo. A plataforma deverá prover atendimento por chamada de vídeo ou texto através de acesso web responsivo, por meio de qualquer dispositivo que possua conexão de Internet.

12.2. Em termos gerais, temos a seguinte arquitetura da solução:



Atendimento remoto

### 13. REQUISITOS FUNCIONAIS

A funcionalidade do Sistema deverá atender os seguintes requisitos:

13.1. A solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso de atendimento ao surdo via web compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOs, originados pelos usuários de qualquer computador compatível com acesso à Internet, através de um navegador padrão de mercado.

13.2. A solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso de atendimento ao surdo via web mobile responsivo compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, originados pelos usuários de celular ou tablet compatíveis com acesso à Internet, através de um navegador padrão de mercado.



13.3. A solução apresentada pela CONTRATADA deverá estar apta a embarcar regra que detecte o consumo de dados referente ao uso do atendimento em LIBRAS pelo usuário da CONTRATADA, e prover uma forma de acesso de forma a não o debitar de seu pacote de dados da Internet contratado de sua operadora de celular.

13.4. A solução apresentada pela CONTRATADA deverá possibilitar a customização de cores e logotipo no acesso de atendimento web responsivo conforme necessidade da CONTRATANTE, originada via computador, celular ou tablet.

13.5. A solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso ao Painel de Administração via web compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOs, originados por usuários previamente cadastrados de qualquer computador compatível com acesso à Internet, através de um navegador padrão de mercado.

13.6. A solução deverá permitir a troca de vídeos institucionais no acesso de atendimento web a qualquer tempo sem a necessidade de novos desenvolvimentos no sistema, via Painel de Administração.

13.7. O acesso do atendimento em LIBRAS deverá prever o cadastramento de usuários, criando para cada um deles uma conta com controle de acesso e senha.

13.8. Para concluir o cadastramento, o usuário deverá aceitar os termos de uso e política de privacidade da solução, cuja redação é definida pela CONTRATANTE e editável sempre que essa desejar, através do Painel de Administração.

13.9. A solução deverá permitir a recuperação da senha do usuário no atendimento em LIBRAS, através de SMS ou e-mail cadastrado previamente.

13.10. A solução deverá permitir ao CONTRATANTE a criação, alteração e exclusão de diferentes serviços de atendimento em LIBRAS, conforme a sua necessidade.

13.11. A solução deverá permitir ao CONTRATANTE a alteração do logotipo e descritivo dos serviços de atendimento em LIBRAS, conforme a sua necessidade.



13.12. A solução deverá permitir criar e alterar o script de atendimento customizado para cada serviço de atendimento em LIBRAS criado.

13.13. A solução deverá permitir ao usuário o atendimento do serviço por vídeo chamada ou texto, a sua escolha.

13.14. A solução deverá prover exibição de vídeos institucionais contendo mensagens em LIBRAS e texto, enquanto o usuário aguarda na fila de atendimento.

13.15. A solução deverá exibir ao usuário sua posição na fila de atendimento, atualizando automaticamente sempre que essa posição for alterada.

13.16. A solução deverá permitir a priorização de serviços emergenciais, que podem ser definidos via Painel de Administração (por exemplo: SAMU, polícia e bombeiros).

13.17. A solução deverá permitir a geração de QR code que possibilite o acesso para a plataforma de atendimento em LIBRAS, para diferentes serviços e/ou locais, para utilização direta dos usuários com o uso de dispositivos móveis, sem a necessidade de instalação de aplicativo próprio.  
[QR-code]

13.18. A solução deverá estar apta a exibir serviços de acordo com a geolocalização (latitude e longitude) do dispositivo móvel do usuário, na plataforma de atendimento.

13.19. A solução deverá permitir ao usuário pausar a sua câmera e microfone durante o uso do atendimento em LIBRAS.

13.20. A solução deverá exibir ao usuário o tempo decorrido de atendimento.

13.21. A solução deverá permitir ao usuário a finalização do atendimento em LIBRAS no momento em que desejar.

13.22. A solução deverá permitir que o atendente realize ligações telefônicas, realizando a tradução do áudio para LIBRAS por vídeo ao usuário surdo, perfazendo a triangulação da comunicação entre ambos.

13.23. Permitir ao atendente realizar transferência de atendimentos entre atendentes.



13.24. A solução deverá prover o cadastramento de usuários para o Painel de Administração com a definição de papel, para diferentes visões e permissões conforme estrutura organizacional da CONTRATANTE, com controle de acesso por usuário e senha.

13.25. Permitir a troca de senha pelo próprio usuário do Painel de Administração.

13.26. Permitir aos usuários do Painel de Administração o bloqueio de acesso para o caso de tentativas de uso indevido no atendimento em LIBRAS.

13.27. A solução deverá registrar todos os acessos ao atendimento em LIBRAS dos usuários, sejam atendidos ou não, e permitir a consulta destes registros pelo Painel de Administração, com a identificação do usuário, data, horário, duração do atendimento e destino ou natureza da chamada.

13.28. A solução deverá possibilitar a emissão de relatório com a relação de chamadas atendidas e não atendidas.

13.29. A solução deverá permitir a consulta e exportação dos registros dos atendimentos em LIBRAS realizados com filtros de seleção de período de data.

13.30. A solução deverá permitir a exportação destes registros de atendimento para formato texto (.csv, .txt, .xls, .json ou equivalentes) via Painel de Administração.

13.31. A solução deverá permitir a gravação em vídeo com áudio dos atendimentos em LIBRAS realizados.

13.32. A solução deverá manter as gravações em armazenamento pelo período de até 60 meses de todos os atendimentos realizados.

13.33. A solução deverá permitir a consulta, edição, exclusão e exportação da relação de usuários cadastrados no atendimento em LIBRAS via Painel de Administração.

13.34. A solução deverá fornecer indicadores de atendimento em tempo real via Painel de Administração: TMA – tempo médio de atendimento, TME – tempo médio de espera e TMO – tempo médio de ocupação.



13.35. A solução deverá fornecer indicador para o consumo de minutos utilizados em tempo real, para diferentes seleções de períodos de data, via Painel de Administração.

13.36. A solução deverá estar apta a separar o consumo de minutos utilizados em serviços ou centro de custos distintos.

13.37. A solução deverá estar apta a emitir relatório de cobrança das ligações telefônicas realizadas pelos atendentes durante os atendimentos.

13.38. A solução deverá estar apta a diferenciar o cadastro no acesso de atendimento entre surdos e agentes, exibindo serviços diferenciados, via Painel de Administração.

13.39. A solução deverá possuir banco de dados compatível com os padrões disponíveis no mercado.

13.40. A solução deverá possuir software de tratamento de chamado para eventuais incidentes com a plataforma seguindo as melhores práticas do ITIL e COBIT de acordo com SLA e prioridades acordadas.

## 14. DOS REQUISITOS DE ATENDIMENTO

14.1. O atendimento na modalidade virtual deverá ser realizado através de tecnologia de transmissão de vídeo, áudio, texto e telefonia em tempo real entre o usuário e a Central de Intermediação em LIBRAS.

14.2. O atendimento virtual deverá possibilitar acesso aos usuários das seguintes formas:

14.2.1. Através de acesso *web* responsivo utilizando um navegador padrão de mercado, por meio de computador *desktop*, *notebook*, *smartphones* ou *tablets*.

14.2.2. Através da leitura de QR code, por meio de *smartphones* ou *tablets*.

14.3. O sistema deverá informar ao usuário sua posição na fila de atendimento.



14.4. Durante o tempo de espera na fila de atendimento, o sistema deverá permitir a exibição de vídeos institucionais contendo mensagens em LIBRAS e texto.

14.5. O sistema deverá permitir a substituição destes vídeos institucionais sem a necessidade de novos desenvolvimentos de software. A CONTRATANTE será responsável pela criação e disponibilização dos vídeos.

14.6. O sistema deverá permitir a criação, alteração e exclusão dos scripts de atendimento dos serviços cadastrados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

14.7. O sistema deverá permitir que um ouvinte solicite o acionamento do cidadão surdo que esteja cadastrado na plataforma.

14.8. O sistema deverá contemplar o Nível de Serviço acordado com a CONTRATANTE.

## 15. DO ACESSO À CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO EM LIBRAS

15.1. O acesso à Central de Intermediação em LIBRAS deve estar disponível nas seguintes categorias:

### 15.1.1. Acesso através de Website

15.1.1.1. Deverá ser disponibilizada uma página da Central de Intermediação em LIBRAS na Internet, que será acessível aos usuários através de um endereço web, que será disponibilizado para a CONTRATANTE.

15.1.1.2. Ao acessar a página da Central de Intermediação em LIBRAS pela primeira vez, o usuário deverá realizar o seu cadastro, na qual informará seus dados pessoais.

15.1.1.3. Após o cadastro, o usuário poderá selecionar o tipo de atendimento de sua preferência: vídeo ou texto.

### 15.2. Acesso através de smartphones



15.2.1. A CONTRATADA disponibilizará acesso *web mobile* responsivo para uso da Central de Intermediação em LIBRAS em aparelhos compatíveis com os sistemas operacionais iOS e Android.

15.2.2. Ao acessar a página da Central de Intermediação em LIBRAS através de um smartphone pela primeira vez, o usuário deverá realizar o seu cadastro, na qual informará seus dados pessoais, para assim permitir a utilização da plataforma de atendimento.

15.2.3. O acesso *web mobile* responsivo teve possuir a funcionalidade de instalação como se fosse um aplicativo, de forma a facilitar a sua utilização futura.

15.2.4. Ao iniciar o acesso *mobile*, o usuário deverá informar seu login e senha, e então escolher o tipo de atendimento desejado: vídeo ou texto.

15.2.5. A CONTRATADA fornecerá acesso para os serviços da Central de Intermediação em LIBRAS através da leitura de QR code pela câmera nativa do celular, provendo acesso instantâneo sem a necessidade de instalação de aplicativo pelo usuário.

### 15.3. Acesso através de telefone

15.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico para que pessoas ouvintes possam contatar a Central de Intermediação em LIBRAS e solicitar que acionem o cidadão surdo por videochamada em LIBRAS e triangulem a comunicação entre ambos.

## 16. FORMAS DE ATENDIMENTO

16.1. Atendimento Presencial – nesse caso, o usuário surdo e o Funcionário ouvinte da CONTRATANTE estão no mesmo local fisicamente, enquanto o intérprete está na Central de Intermediação em LIBRAS.

16.1.1. O usuário surdo poderá visualizar o Intérprete por vídeo ao mesmo tempo em que o Intérprete se comunicará com o Funcionário ouvinte através de áudio pelo equipamento que está realizando a conexão (computadores, smartphones ou *tablets*).

16.1.2. O Intérprete deverá traduzir para português por áudio ao agente ouvinte, tudo que o usuário surdo sinalizar em LIBRAS, e deverá traduzir para LIBRAS por vídeo ao usuário surdo tudo que for falado pelo agente ouvinte, perfazendo a triangulação da comunicação entre ambos.



16.2. **Atendimento Remoto** - nesse caso, o usuário surdo, o agente ouvinte da CONTRATANTE e o intérprete estão fisicamente em locais distintos.

16.2.1. O usuário surdo e o Intérprete deverão se visualizar e comunicar por videochamada em LIBRAS ou texto.

16.2.2. O usuário surdo informará ao Intérprete o número do telefone do serviço público ou privado com o qual deseja comunicar-se.

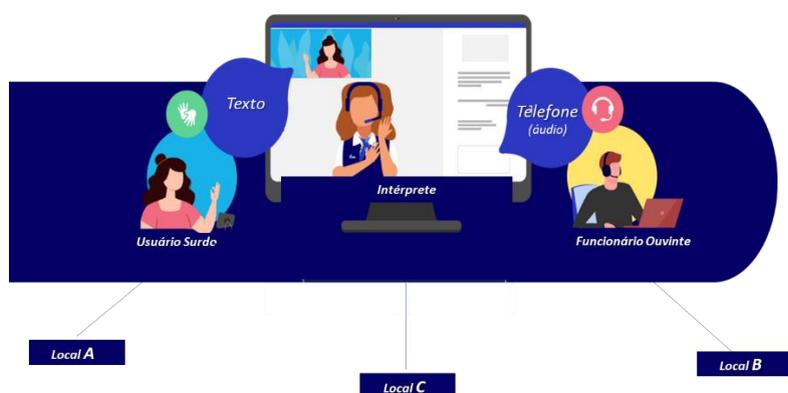
16.2.3. O Intérprete deverá realizar a chamada telefônica para o número informado e se comunicar com o agente ouvinte da CONTRATANTE em áudio telefônico, e em vídeo LIBRAS ou texto com o usuário surdo, perfazendo a intermediação da comunicação por triangulação.



16.3. **Atendimento em Texto - o atendimento ocorre somente de forma remota, onde usuário surdo e agente ouvinte estão em locais distintos, e o Intérprete, na Central de Intermediação em LIBRAS.**

16.3.1. A distinção aqui se dá pelo fato da comunicação do usuário surdo com o intérprete não será por videochamada, mas por texto. Já a comunicação do intérprete com o agente ouvinte permanece ocorrendo por áudio telefônico.

16.3.2. O usuário surdo informará ao Intérprete o número do telefone do serviço público ou privado com o qual deseja que sua comunicação seja intermediada.





## 17. PoC – Proof of Concept – PROVA DE CONCEITO

### 17.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

17.1.1. A CONTRATANTE, acompanhada por representante designado pela CONTRATADA, realizará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo de contratação, Prova de Conceito da solução proposta, quando deverá demonstrar seu funcionamento contemplando as Premissas, Requisitos Funcionais, Requisitos de Atendimento, Acesso à Plataforma e Forma de Atendimento, conforme estabelecidos neste documento.

17.1.2. Para comprovação de aceitabilidade quanto ao atendimento do previsto no edital para esta fase de prova de conceito, a CONTRATADA deve disponibilizar, na sua integralidade, o atendimento aos itens 2.1 e 2.2 em 100%, mediante teste de homologação dos itens requisitados.

17.1.3. Canais Digitais: A CONTRATADA deverá disponibilizar os componentes de Software referentes à funcionalidade dos itens inerentes aos recursos de interação entre a CONTRATANTE e usuário surdo, a saber:

17.1.3.1. Painel de Gestão.

17.1.3.2. Central de Atendimento em LIBRAS via videochamada e webchat.

17.1.3.3. Service Desk.

17.1.4. Qualquer ocorrência imprevista ou erro na solução disponibilizada, observados durante a Prova de Conceito, deverá ser corrigida pela CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da comunicação do fato, sendo conferido à CONTRATADA uma nova e última oportunidade de demonstração e cumprimento dos itens que apresentaram erro.



17.1.5. Nesta Prova de Conceito, a equipe da CONTRATADA operará a solução integrada de atendimento ao usuário surdo para que os representantes da CONTRATANTE possam atestar o atendimento dos requisitos.

17.1.6. Ao final desta fase, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será emitido o relatório que comporá o resultado da avaliação.

17.2. A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá prorrogar os prazos acima descritos por até 02 (dois) períodos consecutivos de 05 (cinco) dias úteis, perfazendo um máximo de prorrogação de 10 (dez) dias úteis por fase.

17.3. Para viabilizar o processo de avaliação técnica, caberá à CONTRATADA:

17.3.1. Arcar com todos os custos envolvidos com a disponibilização da solução integrada de atendimento ao usuário surdo, em ambiente de CLOUD SERVICES (nuvem), conforme determinado nesse Termo de Referência.

17.3.2. Atender, de forma suficiente e tempestiva, às demandas da CONTRATANTE quanto aos serviços necessários para demonstrar que a solução atende às especificações estabelecidas neste documento.

17.3.3. Analisar a necessidade e providenciar a instalação de componentes adicionais se for o caso.

17.3.4. Efetuar ajustes, parametrizações e carga de massa de dados para testes na solução integrada de atendimento ao usuário surdo.

17.3.5. Disponibilizar profissionais capacitados para o acompanhamento do processo de avaliação conforme os prazos e condições estabelecidos neste documento.



17.4. A CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso à Internet e equipamentos adequados para realização da prova de conceito.

17.5. A Prova de Conceito poderá ser realizada em ambiente de homologação disponibilizado pela CONTRATADA, que não necessariamente fará parte da infraestrutura definitiva. Todas as configurações e parametrizações realizadas pela CONTRATADA para a Prova de Conceito deverão ser readequadas para operar no ambiente definitivo de produção.

17.6. A CONTRATADA será desclassificada e inabilitada como proponente no processo licitatório caso seja reprovada na Prova de Conceito.

## 18. AUDITORIA E CONTROLE

18.1. A solução deve possuir ferramenta de administração web com mecanismos de log, rastreamento e auditoria de todas as transações e funcionalidades disponíveis na Plataforma da Central.

## 19. RELATÓRIOS

19.1. A CONTRATADA deve fornecer Painel de Gestão administrativo via web, por meio da qual a CONTRATANTE deverá ter acesso a todos os relatórios de atendimento e de tráfego telefônico, os quais devem fornecer os mesmos dados disponibilizados por uma plataforma de call center, tais como:

19.1.1. Dados de acesso, contemplando as informações de:

19.1.2. Usuário.

19.1.3. Data e hora do acesso.

19.1.4. Telefone de destino.



19.1.5. Dados de Atendimento, contemplando:

19.1.6. Tempo Médio de Ocupação - TMO.

19.1.7. Tempo Médio de Atendimento – TMA.

19.1.8. Tempo Médio de Espera – TME.

19.1.9. Número de destino e duração das chamadas da Central ao destino.

19.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, online, à CONTRATANTE, todos os relatórios, diários, semanais e mensais.

## 20. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

20.1. A CONTRATADA, na solução apresentada, deverá contemplar SLAs propostos e agrupados em 5 (cinco) grandes grupos quais sejam:

20.1.1. SLA de Disponibilidade e Tempo de Resposta

20.1.2. SLA de Gerência de Incidentes

20.1.3. SLA de Gerência de Mudança

20.1.4. SLA de Problemas

20.1.5. SLA de Serviço

20.2. Cada módulo da solução terá seus indicadores medidos individualmente.

20.3. Durante um período definido de estabilização de alguma aplicação de mudança ou nova implantação sob escopo do serviço contratado, a critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o conceito de SLO (Service Level Objective), admitindo um desvio de 10 % (dez por cento) em relação aos valores definidos para os SLAs, mantendo-se todas as penalidades cabíveis.

20.4. A CONTRATADA deverá estar disponível para a realização de auditorias de avaliação de compliance a qualquer tempo pela CONTRATANTE.

20.5. No caso de descumprimento de algum SLA, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das penalidades, nos termos do Contrato.

## 21. GOVERNANÇA E SERVICE DESK

21.1. No tocante aos SLAs de tratamento de incidentes, a severidade para atendimento dos mesmos, bem como os prazos de solução relacionados estão estabelecidos na Tabela 1 abaixo. O tempo de solução será computado da abertura do incidente até seu fechamento, com a devida concordância do solicitante.

21.2. A abertura do incidente deve ocorrer imediatamente após a ocorrência da situação anômala. Em caso de ineficiência deste processo, o início da incidência para efeito de cálculo do tempo de solução deverá considerar a data/hora de início da ocorrência da anomalia.

<b>Severidade 1</b>	8 horas (24x7)	Uma situação crítica com alto nível de impacto no negócio. Sua abrangência afeta a entre 50,01% a 100% dos usuários.
<b>Severidade 2</b>	12 horas (24x7)	Uma situação crítica com médio nível de impacto no negócio e sua abrangência afeta entre 50,01% a 100% dos usuários ou alto nível de impacto no negócio e sua abrangência afeta até 50% dos usuários.
<b>Severidade 3</b>	24 horas (8x5)	Um evento com médio nível de impacto no negócio e sua abrangência afeta até 50% dos usuários ou baixo nível de impacto independente do volume de usuários.
<b>Solicitações</b>	72 horas (8x5)	Solicitações de baixa complexidade, contemplando execução de relatórios já existentes, dúvidas sob sistema do Serviço As, solicitações de verificação de status, criação de usuários nos sistemas M2M, entre outras.

21.3. Deverá ser apresentado um modelo de Operação e Suporte para tratamento/gestão de incidentes, problemas, mudanças, requisições de serviços e disponibilidade, baseado nas disciplinas da biblioteca ITIL® para os quais serão atrelados indicadores e SLAs (gestão de incidentes, mudanças, problemas, disponibilidade e capacidade. Deverá ser apresentado, pela



CONTRATADA, um modelo de Operação e Suporte para tratamento de incidentes, problemas, mudanças, requisições de serviço, e demais disciplinas com base na Biblioteca ITIL®.

#### 21.4. Tratamento de chamados:

21.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar por escrito sua proposta do processo de Operação e Suporte, ou seja, abertura de chamado, acionamento, escalonamento, feedback, etc.

21.4.2. Devem ser prestados, pela CONTRATADA, os seguintes níveis de suporte:

##### 21.4.2.1. Nível 1:

21.4.2.1.1. Help Desk com atendimento em português/LIBRAS para suportar os clientes em:

21.4.2.1.2. Abertura de chamados.

21.4.2.1.3. Tratamento de falhas.

21.4.2.1.4. Esclarecimento de dúvidas.

21.4.2.1.5. Monitoramento das aplicações.

21.4.2.1.6. Escalonamento de falhas.

21.4.2.1.7. Atendimento 24x7.

##### 21.4.2.2. Nível 2:

21.4.2.2.1. Equipe de Suporte para resolução de incidente/problemas.

21.4.2.2.2. Gestão de Mudanças.

21.4.2.2.3. Suporte a infraestrutura.

21.4.2.2.4. Gestão de Backup.

##### 21.4.2.3. Nível 3:

21.4.2.3.1. Equipe de Suporte Especializada.

21.4.2.3.2. Correção de erros.

21.4.2.3.3. Desenvolvimento de novas funcionalidades e melhorias.

21.4.3. Deverá ser provida ferramenta de gestão de mudanças e de chamados.

21.4.4. Deverá ser disponibilizada uma ferramenta para abertura, tratamento, acompanhamento e gestão de chamados para a solução de problemas de usuários. A ferramenta deverá permitir a extração de relatórios como volumetria e tempo de atendimento de chamados.

21.4.5. Toda a arquitetura e suporte à infraestrutura da solução será de responsabilidade da CONTRATADA.

21.4.6. As atividades dispostas nos três níveis de atendimento poderão ser alteradas em função da proposta da CONTRATADA, desde que, sejam aprovadas pela CONTRATANTE.

## 22. INFRAESTRUTURA

22.1. Poderá ser utilizada infraestrutura física ou virtual, desde que atenda aos requisitos de segurança, aos acordos de nível de serviço de disponibilidade e tempo de resposta, bem como os dados sejam armazenados fisicamente, preferencialmente em território brasileiro.

## 23. TREINAMENTO

23.1. A CONTRATADA deverá prever na proposta de solução, treinamento presencial ou em vídeo LIBRAS e em português, de caráter orientativo para a capacitação dos usuários, inclusive com deficiência auditiva.

23.2. Os vídeos utilizados no treinamento devem possuir padrão de qualidade que siga as melhores práticas de mercado, devendo ser objeto de aprovação prévia da CONTRATANTE. E, poderão ser atualizados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

## 24. POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS DE USUÁRIOS



24.1. Os dados dos usuários deverão ser utilizados apenas para prover a intermediação da comunicação e devem ser mantidos de forma segura, íntegra e sigilosa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

24.2. Os dados dos clientes devem ser obtidos de forma justa e legal, de acordo com a legislação brasileira e dos termos e condições de uso da Solução da Central.

## 25. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

25.1. O funcionamento da Central ocorrerá em regime de 24 horas x 7 dias.

25.2. Os serviços da CONTRATANTE terão abrangência âmbito do Estado do Paraná e estarão disponíveis para os cidadãos surdos.

## 26. SEGURANÇA

26.1. Abaixo estão relacionados os itens de segurança das ferramentas administrativas, elementos de infraestrutura e processo de desenvolvimento:

26.1.1. A CONTRATADA deve classificar cada ativo que seja parte do Sistema quanto à importância, ameaças, vulnerabilidades e riscos envolvidos.

26.1.2. A CONTRATADA deve utilizar um módulo de CFTV digital para gravação com sistema de alarme agregado para o monitoramento de presença nas salas destinadas à prestação do Serviço da Central de Libras.

26.1.3. A CONTRATADA deve manter toda e qualquer forma de documentação em um local seguro, bem como a documentação relacionada ao esquema de licenciamento. Esta, e qualquer outra documentação do projeto, deverá ser disponibilizada para CONTRATANTE mediante solicitação conforme SLA definido.

26.1.4. A CONTRATADA deve atribuir dupla custódia às contas administrativas.

26.1.5. A CONTRATADA deve utilizar contas não padrão com baixos privilégios para a administração, elevando o privilégio somente quando for necessário. Toda alteração de privilégio deve ser registrada.



- 26.1.6. A CONTRATADA deve trocar as senhas de acesso privilegiado aos sistemas antes e depois da execução de manutenções ou auditorias.
- 26.1.7. A CONTRATADA deve inicializar os serviços por contas de usuários não padrão, locais e sem privilégios administrativos.
- 26.1.8. A CONTRATADA deve verificar periodicamente os arquivos de inicialização quanto a sua integridade e a existência de comandos maliciosos.
- 26.1.9. A CONTRATADA deve criar uma rotina de auditoria para verificação dos usuários cadastrados no servidor.
- 26.1.10. A CONTRATADA deve configurar o tamanho máximo dos arquivos de *dump* e arquivos adequadamente, de acordo com o espaço para armazenamento disponível.
- 26.1.11. A CONTRATADA deve respeitar a política de licenciamento dos produtos envolvidos.
- 26.1.12. A CONTRATADA deve assegurar que todos os usuários do Sistema sejam devidamente cadastrados, e-mail, dados cadastrais, entre outros.
- 26.1.13. Deve desabilitar todos os protocolos e serviços que não sejam estritamente necessários ao provimento do serviço do contrato.
- 26.1.14. Deve prover notificação *online* dos alarmes de ocorrência de tentativa de invasão, bem como mecanismos para tratamento deles, seguindo as melhores práticas de segurança da informação.
- 26.1.15. Deve permitir filtragem da comunicação na fronteira dos segmentos dedicados de rede, em que apenas o tráfego necessário e autorizado será liberado.
- 26.1.16. Deve restringir a exibição da senha enquanto ela estiver sendo digitada por opção do usuário.
- 26.1.17. Deve permitir o bloqueio de usuário.
- 26.1.18. Deve armazenar as senhas de forma criptografadas. Qualquer padrão diferente de 3DES, MD5 ou RSA deverá ser submetido à CONTRATANTE.
- 26.1.19. Deve impedir que o *log* possa ser modificado por qualquer tipo de usuário. A geração do *log* não deve impactar na performance da aplicação.
- 26.1.20. Deve implementar trilhas de auditoria para controle de acesso ao Sistema.



- 26.1.21. Deve utilizar sistemas de prevenção de intrusão (IPS) em pontos críticos do ambiente no intuito de mitigar riscos de exploração de falhas, ataques de negação de serviço, violação da segurança perimetral, entre outros.
- 26.1.22. Deve gerar *log* de acesso e este deverá ser armazenado no período de no mínimo 5 (cinco) anos. Este *log* deve permitir trilha de auditoria, tanto para o aplicativo, banco de dados e sistema operacional.
- 26.1.23. Deve ter processos de correção de vulnerabilidades e gerenciamento de *patches* de segurança.
- 26.1.24. Deve permitir que a CONTRATANTE, desde que agendado e acordado previamente, realizem testes de segurança no ambiente e/ou análises de risco e conformidade, incluindo, mas não se limitando, às dependências físicas do prestador.

## 27. IDENTIDADE VISUAL

- 27.1. O Portal de Gestão deverá obedecer aos padrões de identidade visual da CONTRATANTE.
- 27.2. Todos os *layouts* e *interfaces* deverão ser objeto de aprovação da CONTRATANTE.

## 28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 28.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem.
- 28.2. Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 28.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.
- 28.4. Exercer a fiscalização dos serviços indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra.
- 28.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.



- 28.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 28.7. Aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.
- 28.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
- 28.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços.
- 28.10. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal e Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.
- 28.11. Responsabilizar-se pela sinalização e divulgação da Central de Intermediação em LIBRAS nos pontos de atendimento.

## **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 29.1. Indicar um profissional responsável para exercer a função de interlocutor com a CONTRATANTE ao qual caberá à função de responder pela coordenação de todas as atividades propostas neste Termo.
- 29.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos, salários, benefícios, pró-labore tributos, taxas, tarifas relacionadas com empregados e prepostos e/ou a empresa na prestação do serviço e que sejam decorrentes da legislação social previdenciária, trabalhista, tributária e cível, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros eventos da natureza profissional e/ou ocupacional.
- 29.3. Responder, por escrito, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a todo e qualquer questionamento acerca do serviço.
- 29.4. Acompanhar, gerenciar, capacitar e orientar, periodicamente, seus profissionais.
- 29.5. Disponibilizar as gravações dos atendimentos sempre que solicitado, no prazo de 48 h.



- 29.6. Oferecer profissionais habilitados e qualificados em Libras conforme legislação vigente.
- 29.7. Informar as especificações tecnológicas e de banda de internet para disponibilizar o serviço.
- 29.8. Disponibilizar e encaminhar relatório mensalmente.
- 29.9. Comunicar, por escrito, qualquer alteração societária da empresa.

### **30. DO PERFIL PROFISSIONAL DOS INTÉRPRETES DA CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO EM LIBRAS**

- 30.1. A infraestrutura humana de atendimento deve ser própria e provida pela CONTRATADA, composta por profissionais tradutores/intérpretes de LIBRAS/português e vice-versa, com as seguintes formações e qualificações:
  - 30.2. Lei 12.319/2010 – artigos 4º e 5º;
  - 30.3. Experiência comprovada em tradução e interpretação LIBRAS-português e vice-versa.
  - 30.4. Fluência, clareza e objetividade na Língua Portuguesa falada e escrita;
  - 30.5. Excelente dicção e audição.

### **31. ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO**

- 31.1. A prestação dos serviços é estimada em 30 (trinta) horas mensais de atendimento, ou 360 (trezentas e sessenta) horas anuais de atendimento. A quantidade de horas foi calculada com base dos eventos realizados anualmente no âmbito da DPE-PR.
- 31.2. O atendimento será prestado nos locais designados pela CONTRATANTE. Todos os pontos de atendimento serão devidamente sinalizados, indicando a existência do serviço de Intermediação da Comunicação em Libras naquela unidade.
- 31.3. A presente contratação remunera os serviços por hora de interpretação sem limitar ou restringir o número de locais de atendimento à população.
- 31.4. Embora o critério de remuneração tenha como base a quantidade de horas de prestação de serviços, à CONTRATANTE caberá o pagamento de valor mínimo mensal



equivalente a 15 (quinze) horas de intermediação em LIBRAS, ou seja, 50% (cinquenta por cento) das horas mensais estimadas, referente à disponibilidade do Serviço.

31.5. O pagamento do valor mínimo mensal, que gera uma franquia de 30 (trinta) horas/mês de intermediação, independe do quanto for consumido dessa franquia, e seu pagamento deve-se aos custos mensais incorridos pela CONTRATADA na disponibilização da infraestrutura e na gestão operacional do Serviço, assegurando o provimento dos recursos necessários ao cumprimento dos SLAs (Service Level Agreement) estipulados.

## 32. DO SIGILO OBRIGATÓRIO

32.1. A CONTRATADA, bem como os profissionais por ela fornecidos, compromete-se a manter sigilo escrito, verbal e/ou quaisquer outro acerca os dados, informações, materiais, técnicas e procedimentos utilizados na prestação dos serviços da Central de Intermediação em LIBRAS.

32.2. A quebra de sigilo pela CONTRATADA, bem como pelos profissionais por ela fornecidos, sofrerão as medidas legais cabíveis.

## 33. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

33.1. Até o quinto dia útil de cada subsequente a CONTRATADA deverá efetuar a apuração das horas de atendimento efetuadas no mês anterior, e, considerando os recursos contratados, disponibilizar o correspondente relatório contendo dias, horários e quantidades de atendimentos efetuados.

33.2. Para efeito de pagamento, as medições deverão ser realizadas com o seguinte procedimento:

33.2.1. No quinto dia útil subsequente ao mês que os serviços forem prestados, a CONTRATADA deverá entregar o relatório contendo as chamadas do período de referência e os respectivos valores apurados. Caso o consumo de horas intermediadas do mês em apuração seja menor ou igual a 15 (quinze) horas, à CONTRATANTE caberá o pagamento do valor mínimo mensal equivalente a 15 (quinze) horas de intermediação.



- 33.2.2. Caso o consumo de horas intermediadas do mês em apuração seja igual ou superior a 15 (quinze) horas, à CONTRATANTE caberá o pagamento do valor unitário de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) por minuto de intermediação.
- 33.2.3. Não obstante ao valor mínimo mensal equivalente a horas de intermediação, para efeitos analíticos e gerenciais, são consideradas as horas de atendimento efetivamente realizadas, da seguinte forma:
- 33.2.3.1. Caso a medição das horas adicionais às da franquia mínima não seja composta por número inteiro de horas será aplicado o fechamento proporcional à minutagem alcançada.
- 33.2.3.2. A aplicação de eventuais descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, em razão da não execução dos serviços.
- 33.2.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, da sua aprovação, autorizando-a a emitir a correspondente Nota Fiscal Fatura, a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 33.3. As Notas Fiscais Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA para a CONTRATANTE e enviadas, em formato eletrônico, para a CONTRATANTE.

## 34. DOS PAGAMENTOS

- 34.1. O prazo Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 34.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;



- 34.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 34.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 34.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 34.5.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 34.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 34.7. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 34.7.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil..

## 35. DO RECEBIMENTO

- 35.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à



CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

35.1.1. O recebimento provisório será realizado em até 5(cinco) dias, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007.

35.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

35.3. O objeto será recebido definitivamente, somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

35.3.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

35.3.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

35.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

35.3.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

35.3.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

35.3.6. O recebimento definitivo será realizado em até 15(quinze) dias, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

35.4. No caso de recebimento definitivo de objeto contratual cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade



competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

35.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

35.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

35.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

35.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto contratual que apresentar quaisquer

35.8.1. Divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

35.9. O recebimento definitivo do objeto contratual fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 35.2, e demais documentos complementares.

35.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto contratual não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

35.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

35.11.1. Caso a prestação do objeto contratual seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião da entrega da



última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

### 36. DAS CONDIÇÕES DA REVISÃO E DO REAJUSTE

36.1. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ conforme mov. \_\_ dos autos \_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_), devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

36.2. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

36.2.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

36.2.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

36.2.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

36.2.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

36.3. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

36.4. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

36.5. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

36.6. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art, 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

36.7. O reajuste deverá ser requerido pela Contratada até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data da proposta. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.



36.8. As solicitações (reajuste ou revisão) deverão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico, ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídos com os documentos pertinentes: [contratosdpp@defensoria.pr.def.br](mailto:contratosdpp@defensoria.pr.def.br)

36.9. O pedido descrito no item supra somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.

36.10. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

36.11. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

36.12. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

36.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

36.14. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

36.15. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

36.16. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

36.17. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.



36.18. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.



### 37. DA FISCALIZAÇÃO

37.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

37.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

37.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

37.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento



equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;



d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

### **39. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

39.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/202 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990.

39.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

### **40. DO FORO**

40.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



40.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

01 de fevereiro de 2023.



**ANEXO I**

**PROVA DE CONCEITO**  
**TESTES DOS REQUISITOS FUNCIONAIS**

A Contratada deverá atender, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos **100%** dos critérios descritos, conforme abaixo, para aprovação na Prova de Conceito:

ID	DESCRIÇÃO DOS REQUISITO CONFORME DISPOSTOS NO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REQUISITO ATENDIDO	
		SIM	NÃO
1	A solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso de atendimento ao surdo via <i>web</i> compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOs, originados pelos usuários de qualquer computador compatível com acesso à Internet, através de um navegador padrão de mercado.		
2	A solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso de atendimento ao surdo via <i>web mobile</i> responsivo compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, originados pelos usuários de celular ou <i>tablet</i> compatíveis com acesso à Internet, através de um navegador padrão de mercado.		
3	A solução apresentada pela CONTRATADA deverá estar apta a embarcar regra que detecte o consumo de dados referente ao uso do atendimento em LIBRAS pelo usuário da CONTRATADA, e prover uma forma de acesso de forma a não o debitar de seu pacote de dados da Internet contratado de sua operadora de celular. <b>[Navegação patrocinada]</b>		
4	A solução apresentada pela CONTRATADA deverá possibilitar a customização de cores e logotipo no acesso de atendimento <i>web</i> responsivo conforme		



	necessidade da CONTRATANTE, originada via computador, celular ou <i>tablet</i> .		
5	A solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso ao Painel de Administração via web compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOs, originados por usuários previamente cadastrados de qualquer computador compatível com acesso à Internet, através de um navegador padrão de mercado.		
6	A solução deverá permitir a troca de vídeos institucionais no acesso de atendimento <i>web</i> a qualquer tempo sem a necessidade de novos desenvolvimentos no sistema, via Painel de Administração.		
7	O acesso do atendimento em LIBRAS deverá prever o cadastramento de usuários, criando para cada um deles uma conta com controle de acesso e senha.		
8	Para concluir o cadastramento, o usuário deverá aceitar os termos de uso e política de privacidade da solução, cuja redação é definida pela CONTRATANTE e editável sempre que essa desejar, através do Painel de Administração.		
9	A solução deverá permitir a validação do cadastro no atendimento em LIBRAS através de SMS, WhatsApp ou e-mail.		
10	A solução deverá permitir a recuperação da senha do usuário no atendimento em LIBRAS, através de SMS ou e-mail cadastrado previamente.		
11	A solução deverá permitir ao CONTRATANTE a criação, alteração e exclusão de diferentes serviços de atendimento em LIBRAS, conforme a sua necessidade.		
12	A solução deverá permitir ao CONTRATANTE a alteração do logotipo e descritivo dos serviços de atendimento em LIBRAS, conforme a sua		



	necessidade.		
13	A solução deverá permitir criar e alterar o <i>script</i> de atendimento customizado para cada serviço de atendimento em LIBRAS criado.		
14	A solução deverá permitir ao usuário o atendimento do serviço por vídeo chamada ou texto, a sua escolha.		
15	A solução deverá prover exibição de vídeos institucionais contendo mensagens em LIBRAS e texto, enquanto o usuário aguarda na fila de atendimento.		
16	A solução deverá exibir ao usuário sua posição na fila de atendimento, atualizando automaticamente sempre que essa posição for alterada.		
17	A solução deverá permitir a priorização de serviços emergenciais, que podem ser definidos via Painel de Administração (por exemplo: SAMU, polícia e bombeiros).		
18	A solução deverá permitir a geração de QR code que possibilite o acesso para a plataforma de atendimento em LIBRAS, para diferentes serviços e/ou locais, para utilização direta dos usuários com o uso de dispositivos móveis, sem a necessidade de instalação de aplicativo próprio. <b>[QR code]</b>		
19	A solução deverá estar apta a exibir serviços de acordo com a geolocalização (latitude e longitude) do dispositivo móvel do usuário, na plataforma de atendimento. <b>[Geolocalização]</b>		
20	A solução deverá permitir ao usuário pausar a sua câmera e microfone durante o uso do atendimento em LIBRAS.		
21	A solução deverá exibir ao usuário o tempo decorrido de atendimento.		
22	A solução deverá permitir ao usuário a finalização do atendimento em LIBRAS no momento em que desejar.		
23	A solução deverá permitir que o atendente realize ligações telefônicas, realizando a tradução do áudio para LIBRAS por vídeo ao usuário surdo, perfazendo a triangulação da comunicação entre ambos.		
24	Permitir ao atendente realizar transferência de atendimentos entre atendentes.		



25	A solução deverá prover o cadastramento de usuários para o Painel de Administração com a definição de papel, para diferentes visões e permissões conforme estrutura organizacional da CONTRATANTE, com controle de acesso por usuário e senha.		
26	Permitir a troca de senha pelo próprio usuário do Painel de Administração.		
27	Permitir aos usuários do Painel de Administração o bloqueio de acesso para o caso de tentativas de uso indevido no atendimento em LIBRAS.		
28	A solução deverá registrar todos os acessos ao atendimento em LIBRAS dos usuários, sejam atendidos ou não, e permitir a consulta destes registros pelo Painel de Administração, com a identificação do usuário, data, horário, duração do atendimento e destino ou natureza da chamada.		
29	A solução deverá possibilitar a emissão de relatório com a relação de chamadas atendidas e não atendidas.		
30	A solução deverá permitir a consulta e exportação dos registros dos atendimentos em LIBRAS realizados com filtros de seleção de período de data.		
31	A solução deverá permitir a exportação destes registros de atendimento para formato texto (.csv, .txt, .xls, .json ou equivalentes) via Painel de Administração.		
32	A solução deverá permitir a gravação em vídeo com áudio dos atendimentos em LIBRAS realizados.		
33	A solução deverá manter as gravações em armazenamento pelo período de 60 meses de todos os atendimentos realizados.		
34	A solução deverá permitir a consulta, edição, exclusão e exportação da relação de usuários cadastrados no atendimento em LIBRAS via Painel de Administração.		
35	A solução deverá fornecer indicadores de atendimento em tempo real via Painel de Administração: TMA, TME, TMO.		
36	A solução deverá fornecer indicador para o consumo de minutos utilizados em tempo real, para diferentes seleções de períodos de data, via Painel de		



	Administração.		
37	A solução deverá estar apta a separar o consumo de minutos utilizados em serviços ou centro de custos distintos.		
38	A solução deverá estar apta a emitir relatório de cobrança das ligações telefônicas realizadas pelos atendentes durante os atendimentos.		
39	A solução deverá estar apta a diferenciar o cadastro no acesso de atendimento entre Surdos e Funcionários, exibindo serviços diferenciados, via Painel de Administração.		
40	A solução deverá possuir banco de dados compatível com os padrões disponíveis no mercado.		
41	A solução deverá possuir software de tratamento de chamado para eventuais incidentes com a plataforma seguindo as melhores práticas do ITIL e COBIT de acordo com SLA e prioridades acordadas.		



## ANEXO II - REQUERIMENTO E COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO N° /

Eu,  sob o Registro Geral nº XX nº RG ,  que está prestando o serviço, venho por meio deste solicitar a autorização de subcontratação de empresa a fim de realizar os serviços referentes a parcela de , que compõe o objeto do referido contrato. A subcontratação da parcela informada se faz necessária pois,  da impossibilidade de a empresa não conseguir executar a parcela solicitada para subcontratação .

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(nome e assinatura)



ePROCOLO



Documento: **TermodereferenciaconsolidadoVF.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 06/03/2023 08:37, **Alvaro Mateus Santana** em 06/03/2023 09:46.

Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 06/03/2023 09:48 Local: DPP/DPC.

Assinatura Simples realizada por: **Priscila Caroline Viana Rosa (XXX.112.349-XX)** em 06/03/2023 09:10 Local: DPP/APE.

Inserido ao protocolo **19.741.875-3** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 06/03/2023 08:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6c885c663afda1a9f71ead8bca6382ca**.

### **3) Pesquisa de preço**



**Protocolo n.º 19.741.875-3**

**Para:** Assessoria de Projetos Especiais – APE

**Assunto:** Pesquisa de mercado. Contratação de empresa especializada e apta a prestar serviços de intermediação, interpretação e tradução de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para Português, e vice-versa, por meio de Plataforma Digital.

## DESPACHO

Exmo. Coordenador,

1. Trata-se de protocolo que visa a Contratação de serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para português (e vice-versa) em plataforma digital e na modalidade presencial para uso durante as atividades promovidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. Os autos vieram para consolidação do Termo de Referência conforme despacho da Coordenadoria-Geral de Administração às fls. 80.
3. Assim, perpassada a apresentação das especificações técnicas para a contratação, estipulação das cláusulas contratuais, bem como a consolidação do Termo de Referência (TR), os autos se encontram em fase de pesquisa de mercado.
4. Dessa maneira, cordialmente, encaminhamos o presente à APE para realização da pesquisa de mercado(atualização do valor da proposta e, justifica dos preços).

Atenciosamente,

**Mithai Mali Triches Lourenço**  
Gestão de Contratações  
Departamento de Compras e Aquisições



ePROCOLO



Documento: **Despacho182APEpesquisademercado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 06/03/2023 12:07.

Inserido ao protocolo **19.741.875-3** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 06/03/2023 12:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**836a40b2c497930f7b7bff058b9beeea**.



## DESPACHO n. 011/2023/APE/DPPR

### Protocolo nº 19.001.003-1

**Assunto:** Contratação de empresa especializada e apta a prestar serviços de intermediação, interpretação e tradução de libras (língua brasileira de sinais) para português, e vice-versa, por meio de plataforma digital e presencial.

### DESPACHO

1. Versa o presente sobre procedimento protocolado pela Assessoria de Projetos Especiais (APE) em decorrência do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 003/2022/APE/DPPR para contratação de empresa especializada e apta a prestar serviços de intermediação, interpretação e tradução de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para português, e vice-versa, por meio de plataforma digital e presencial.

2. O Departamento de Compras e Aquisições (DCA) encaminhou, por meio do Despacho datado de 06 de março de 2023, a esta Assessoria de Projetos Especiais (APE) a requisição de pesquisa de mercado do objeto a ser contratado.

3. Assim, foram localizados, em pesquisas da internet, 4 (quatro) preços públicos, as contratações foram realizadas pelas Prefeituras de Toledo-PR, São José dos Campos-SP e de São Paulo-SP e do Governo do Estado de Rondônia.

4. Outrossim, incluiu-se o preço da proposta comercial fornecida pela Associação dos Amigos Metroviários dos Excepcionais (AME).

5. Desse modo, após a obtenção dos preços, faz-se constar abaixo os valores da pesquisa de mercado para a pretensa contratação:

SERVIÇO DE TRADUÇÃO, INTERMEDIÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO PÚBLICO PREFEITURA DE TOLEDO - PR	PREÇO PÚBLICO PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	PREÇO PÚBLICO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	PREÇO PÚBLICO PREFEITURA DE SÃO PAULO-SP	PROPOSTA COMERCIAL - AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS
1	TRADUÇÃO, INTERMEDIÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	HORA	30	R\$ 375,00	R\$ 260,00	R\$ 328,00	R\$ 350,00	R\$ 285,00

6. Logo, após a análise dos preços acima descritos, verificou-se a manutenção de todos os preços, pois o coeficiente de variação apurado foi de 16,46% (dezesseis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), conforme demonstrado a seguir:

ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	R\$ 319,60	R\$ 46,93	14,68%



7. Portanto, em atendimento ao requisitado, encaminhamos a pesquisa de mercado consolidada, constando o valor unitário pela média e o valor total estimado mensal e anual da contratação:

SERVIÇO DE TRADUÇÃO, INTERMEDIÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	TRADUÇÃO, INTERMEDIÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	HORA	30	360	R\$ 319,60	R\$ 9.588,00	R\$ 115.056,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.588,00	R\$ 115.056,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 115.056,00 (cento e quinze mil e cinquenta e seis reais).**

8. Isto posto, encaminha-se a presente pesquisa de mercado e documentos relacionados que embasam os valores atribuídos ao objeto.

9. Nada mais a acrescentar, remetemos o presente ao Departamentos de Compras e Aquisições para verificação e validação dos valores obtidos, e demais providências necessárias.

Curitiba, 07 de março de 2023.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público do Estado do Paraná.

Coordenador da Assessoria de Projetos Especiais da DPPR.



**Protocolo n.º 18.815.634-7**

**Para: CDP**

**Assunto: Dispensa. Pesquisa de Mercado - Contratação de serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).**

### **DESPACHO**

**À Coordenadoria de Planejamento,**

1. Trata-se de protocolo que visa a Contratação de serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para português (e vice-versa) em plataforma digital e na modalidade presencial para uso durante as atividades promovidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. Assim, perpassada a apresentação das especificações técnicas para a contratação, estipulação das cláusulas contratuais, consolidação do Termo de Referência (TR), bem como a fase de pesquisa de mercado realizada pela APE.
3. O presente protocolado fora encaminhado a essa gestão para consolidação da Pesquisa de Mercado.
4. Conforme pesquisa encaminhada às fls. 133-134, foi utilizada 5 (cinco) preços públicos para elaboração da cotação e a proposta comercial do AME, quais sejam:
  - a. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1059/2022 -
  - b. PREÇOS Nº 017/2022 PROCESSO Nº 2022/10422 -
  - c. CONTRATO Nº 0740/SEAS/PGE/2022 –
  - d. Nº Pregão: 182022/UASG:927516 –
  - e. Proposta do Amigos Metroviários dos Excepcionais (AME).
5. Assim, fora feita a análise estatística dos preços, utilizando-se a metodologia da média saneada, a fim de avaliar a sua homogeneidade conforme item 5 do Despacho de fls.133.



6. Após, fora informado que o VALOR TOTAL MÉDIO DA CONTRATAÇÃO resultou no valor de R\$ **115.056,00 (cento e quinze mil e cinquenta e seis reais) para doze meses.**
7. Diante do exposto, esta Gestão, não vê tratamento diferenciado nos valores praticados entre outros órgãos com relação a Defensoria Pública do Estado do Paraná. Na medida em que o preço praticado pela fornecedora AME (orçamento apresentado às fls. 241-250) qual seja: **R\$ 114.600,00** (cento e quatorze mil e seiscentos reais), está condizente com o preço de adquirido por outras instituições.
8. Dito isto, visando organização das informações, detalhamos os documentos anexados ao procedimento nesta oportunidade: (i) Quadro Consolidado de Cotações; (ii); Memória de Cálculo.
9. Por fim, cordialmente encaminhamos o presente à CDP, para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

**Mithai Mali Triches Lourenço**  
Gestão de Contratações  
Departamento de Compras e Aquisições



ePROCOLO



Documento: **Despacho194pesquisadmercadoLIBRAS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 07/03/2023 13:35.

Inserido ao protocolo **19.741.875-3** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 07/03/2023 13:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a05ceedbaab4e0c7a622e923b9fc2a10**.

## **4) Declaração de existência de dotação orçamentária**



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



**INFORMAÇÃO Nº 119/2023/CDP**

Protocolo: 19.741.875-3

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** (Dispensa de Licitação) Serviço de Interpretação/Tradução de LIBRAS Online e Presencial.

**Valor total:** R\$ 114.600,00 (R\$ 12.000,00, pelo setup, mais 12 x R\$ 8.550,00).

**Valor exercício corrente:** R\$ 97.500,00 (R\$ 12.000,00, pelo setup, mais 10 x R\$ 8.550,00).

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 250 - Diretamente Arrecadados.

**Detalhamento de Despesas:** 3.3.90.39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Os valores estimados referentes aos exercícios de 2024 (R\$ 17.100,00, sendo 2 x R\$ 8.550,00) e 2025 (R\$ 0,00) constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados.

Ressalta-se ter sido arbitrado o mês de março/2023 para o início dos efeitos da contratação, variável necessária ao cálculo do impacto nos exercícios de 2023 e 2024. Ressalva-se que esta estimativa poderá ser revisada, caso se entenda necessário pelos demais setores competentes.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva à eventual dispensa de licitação por valor**, a se realizar em **2023**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

**Luciano Sousa**  
Gestão Orçamentária

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010  
Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROCOLO



Documento: **19.741.8753\_IO\_119.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 08/03/2023 11:51.

Inserido ao protocolo **19.741.875-3** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 08/03/2023 11:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**554e2b08be7f057229a6dc18fdb19972**.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 119/2023/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 21.347/22, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 21.228/22.

Curitiba, data da assinatura digital.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROCOLO



Documento: **DOD119.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 08/03/2023 14:19.

Inserido ao protocolo **19.741.875-3** por: **Silvio da Cunha Messias** em: 08/03/2023 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5563caa621c1f4ebbc2f78195b5d85b8**.

## NOTA DE EMPENHO

### Identificação

N. Documento	23000379	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	22/03/23
Pedido de Origem	23000392	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

### Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	22/03/23		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	008/2023	Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa
Reserva Saldo			N. Contrato		Tp. Contrato .
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00		N. SID		

### Credor

Credor 1743034 - ASSOCIACAO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEP CNPJ 64.917.818/0001-56

Endereço R SERRA DE BOTUCATU, 1197 - - VILA GOMES CARDIM  
SÃO PAULO - SP BR

CEP 03317001

Banco/Agência 001/6998-1

Conta 100746/7

### Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903979 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00

R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

Histórico

Serviço de Interpretação/Tradução de LIBRAS Online e Presencial.- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023

- P.: 19.741.875-3

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 22/03/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 22/03/23

15:17:08 Criador por VANANIAS

Página 1



ePROCOLO



Documento: **23000379Assoc.AmigosFundo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nobrega Ananias** em 22/03/2023 15:17, **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 22/03/2023 15:36.

Inserido ao protocolo **19.741.875-3** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 22/03/2023 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**990628c5404fea610ca44ba74640bf65**.

## **5) Parecer Jurídico**



## PARECER JURÍDICO Nº 069/2023

Protocolo nº 19.741.875-3

CONTRATAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA SEM FINS LUCRATIVOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO DE LIBRAS. PREÇO COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE COM RESSALVAS.

1. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2. É possível a dispensa da licitação na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado (art. 34, inciso XVII da Lei 15.608/07).

3. A contratação direta de associação de portadores de deficiência física deve ser orientada pela finalidade almejada pelo legislador quando previu tal regra – fomentar a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Lei nº 7.853/99).

4. Além disso, os serviços pretendidos pela Administração devem guardar compatibilidade com os fins da associação que executará o objeto.

5. A formalização por instrumento de contrato equivalente é adequada por se tratar de prestação de serviço em que existe obrigação futura da contratada, consoante ao disposto no art. 108, inciso I, alínea “a” da Lei 15.608/07.

6. Parecer positivo, com ressalvas nos itens 26, 38 e 39.

### *À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*

#### I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Assessoria de Projetos Especiais em decorrência do Documento de Formalização de Demanda nº 003/2022/APE/DPPR para solicitar a contratação dos serviços de intermediação, interpretação e tradução de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para português em



plataforma digital para uso durante as atividades promovidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) (fls. 02-05).

2. Encaminhou-se à CGA, que definiu o rito de tramitação e autorizou a abertura da fase interna de licitação e determinou o retorno para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 06-07).

3. A Assessoria de Projetos Especiais elaborou o ETP, entendendo pela possibilidade de dispensa licitatória em razão da previsão do art. 34, inciso XVII da Lei 15.608/07, encaminhando à Coordenadoria Geral de Administração para verificação e validação, junto da Especificação Técnica e da Proposta Comercial (fls. 08-55).

4. Observado pela Coordenação de Planejamento que o ETP se encontra dentro dos parâmetros esperados no planejamento institucional, restando aprovado (fl. 57).

5. Encaminhou-se ao Departamento de Compras e Aquisições para elaboração do Termo de Referência (anexo), tendo sido encaminhado na sequência ao Departamento de Contratos para elaboração da minuta contratual (anexo), retornando ao Departamento de Compras e Aquisições - DCA para consolidação do Termo de Referência (fls. 61-64).

6. Verificada a necessidade de ajustes no Termo de Referência Preliminar (fls. 69-70), retornou-se para alterações que foram feitas pelo DCA, com encaminhamento ao Departamento de Contratos para análise sobre a necessidade de alteração da minuta contratual (fl. 71).

7. O Departamento de Contratos atualizou a minuta contratual (fls. 76-78) e os autos seguiram para a CGA, que compreendeu pelo preenchimento dos parâmetros estabelecidos no planejamento institucional com o aceite do termo de referência, dando-se seguimento ao feito (fls. 80-81).

8. Incluiu-se o Termo de Referência Preliminar no bojo dos autos (fls. 84-125), juntamente do Anexo da Prova de Conceito e do Requerimento e Compromisso de Subcontratação (fls. 126-131).

9. Realizou-se pesquisa de mercado com a atualização do valor da proposta comercial fornecida pela Associação dos Amigos Metroviários dos Excepcionais, bem como a justificativa dos preços. Por intermédio de pesquisas da internet,



localizou-se 4 (quatro) preços públicos, cujas contratações foram realizadas pelas Prefeituras de Toledo-PR, São José dos Campos-SP e de São Paulo-SP e do Governo do Estado de Rondônia, em que se constatou a manutenção de todos os preços. (fls. 239).

10. Incluiu-se a Proposta Comercial atualizada (fls. 241-250) e os contratos celebrados pela Associação com outros órgãos públicos (fls. 251-314).

11. Encaminhou-se ao DCA para consolidação da pesquisa de mercado, oportunidade em que incluiu-se Memória de Cálculo e Quadro Consolidado de Cotações (fls. 315-318)

12. Indicou-se os recursos e compatibilidade orçamentária (fls. 319-324).

13. Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.

14. É o relato do essencial.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

15. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da contratação dos serviços de intermediação, interpretação e tradução de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para português em plataforma digital para uso durante as atividades promovidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

16. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

17. É de um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável<sup>1</sup>.

18. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

<sup>1</sup> NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



19. A Lei Estadual nº 15.608/07 estabeleceu duas hipóteses de contratação direta, uma em que se verifica a inviabilidade de competição (inexigibilidade) e outra em que, a despeito de se ter viabilidade, mostra-se mais adequado afastar a licitação a fim de se promover um processo mais eficiente e célere (dispensa).

20. Ao observar o termo de referência que define o objeto a ser contratado (fls. 84-125) verifica-se seu enquadramento como serviço contínuo, visto que será contratado para a manutenção da atividade fim da DPE/PR, refletindo na melhoria do atendimento ao público, inclusive no eixo da acessibilidade (art. 4º, inciso XXX da Lei Estadual nº 15.608/97<sup>2</sup>).

21. Dada a natureza do objeto e da natureza jurídica da contratada, constata-se a possibilidade de dispensa da licitação pelo disposto no art. 34, inciso XVII da Lei Estadual nº 15.608/97:

Art. 34. É dispensável a licitação:

XVII - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

22. Inicialmente, faz-se necessário analisar a presença dos requisitos mencionados na lei, para enquadramento nesta hipótese de dispensa de licitação.

23. Quanto ao enquadramento na primeira parte do dispositivo “contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos”, deve-se destacar que a contratada se enquadra como uma Organização Social - OS.

24. Destaca-se que o fato de ser uma OS não descaracteriza a natureza jurídica de Associação da contratante, isto porque a sua habilitação enquanto OS reflete um tipo especial de qualificação jurídica conferida a algumas pessoas jurídicas que preenchem os requisitos estabelecidos na Lei nº 9.637, de 15.5.1998, diploma regulador da matéria, ressaltando-se dentre eles a ausência de fins lucrativos. Tais pessoas não têm, portanto, caráter econômico; ao contrário, dedicam-se a

<sup>2</sup> XXX – Serviço e fornecimento contínuos – aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção de sua atividade fim ou administrativa;



atividades de cunho social, como ensino, cultura, saúde, pesquisa científica, desenvolvimento científico e proteção ao meio ambiente<sup>3</sup>.

25. Este entendimento coaduna inclusive com a finalidade almejada pelo legislador quando previu tal regra – fomentar a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Lei nº 7.853/99).

26. Afora isso, os serviços pretendidos pela Administração devem guardar compatibilidade com os fins da associação que executará o objeto, **o que deverá ser demonstrado com a inclusão do ato constitutivo da associação contratada.**

É esse o entendimento do TCU quanto à dispensa prevista no art. 24, inc. XIII, que, por analogia, pode ser aplicado ao caso em comento:

9.7.1 restrinja as contratações por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 aos específicos casos em que esteja comprovado o nexo entre a natureza da instituição e o objeto a ser contratado; (TCU, Acórdão nº 994/2006 - Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 26.06.2006.)

27. **Ademais, faz-se necessária a comprovação da idoneidade da associação, de que deve atuar sem fins lucrativos e praticar preços compatíveis com os de mercado.**

28. A prática de preços compatíveis com os de mercado foi analisada pelo DCA, que intermédio de pesquisas da internet localizou 4 (quatro) preços públicos, cujas contratações foram realizadas pelas Prefeituras de Toledo-PR, São José dos Campos-SP e de São Paulo-SP e do Governo do Estado de Rondônia, constatando-se a manutenção de todos os preços. (fls. 239).

29. Outro ponto que deve ser observado é que somente podem ser objeto de terceirização as atividades instrumentais (acessórias), e em hipótese alguma as atividades-fim da Administração, que são indelegáveis.

30. No caso em comento, o serviço a ser contratado se prestará à manutenção da atividade fim desta instituição, ao prover acessibilidade às pessoas com deficiência, nos diversos atendimentos e eventos realizados pela Defensoria Pública, proporcionando a defesa dos direitos dos assistidos, dentre os quais, das pessoas que se comunicam por meio da língua brasileira de sinais.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos Manual de direito administrativo. – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, p. 468.



31. Portanto, considerando se tratar de contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, entende-se adequado o enquadramento na hipótese legal de dispensa prevista no art. 34, inciso XVII da Lei Estadual nº 15.608/97.
32. Para além dos requisitos acima referidos, faz-se necessário verificar se restou cumprida a instrução do processo de dispensa que está definida no art. 35, § 4º da Lei 15.608/07.
33. Em um primeiro momento, cumpre-se ressaltar que a justificativa da contratação encontra respaldo na promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência nos atendimentos e eventos institucionais (fl. 87) e que o objeto do contrato foi definido de forma precisa, suficiente e clara consoante o termo de referência atualizado (fls. 84-125).
34. A pesquisa de preços foi realizada a partir de preços públicos localizados na internet, em comparação com a proposta comercial fornecida pela contratada (fls. 239-240)
35. Com o resultado da avaliação da composição de custos, elaborou-se quadro de cotação consolidado (fl. 318) que demonstra o valor médio do serviço em R\$ 115.056,00 (cento e quinze mil e cinquenta e seis reais).
36. Retira-se do quadro que estima o valor total do serviço é de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais), calculado a partir das horas estimadas mensais.
37. Há expressa indicação do valor estimado para a contratação (fl. 84) que está dentro do limite dos recursos previstos (fl. 319) e houve autorização do ordenador de despesa (fl. 324).
38. Não foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, o que deverá ser sanado, pois servirá inclusive para demonstração de idoneidade necessária para enquadramento na hipótese legal de dispensa em questão.



39. Ainda, não acostou-se a prova da regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o que também deverá ser sanado.

40. As razões da escolha do contratado residem na necessidade de obter serviço que oportunize a prestação dos serviços de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais, de forma ágil e efetiva, por intermédio de especialistas, sendo que a Plataforma ICOM foi a única localizada para tradução e interpretação de LIBRAS **que realizem a tradução simultânea e sem a necessidade de agendamento prévio.** (fl. 04).

41. Assim, desde que sanadas as ausências destacadas no decorrer deste parecer, nota-se que o presente processo está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

### III. CONCLUSÃO

42. Diante de todo o exposto, desde que sanados os itens 26, 38 e 39, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa de licitação por contratação direta, com fundamento no art. 34, XVII, da Lei Estadual 15.608/07.

43. É o parecer.

44. Remetam-se os autos à Assessoria de Projetos Especiais para inclusão dos itens faltantes, e, não havendo impedimentos, à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação, consoante a Resolução DPG n° 104/2020.

Curitiba/PR, 10 de março de 2023

**RICARDO MILBRATH PADOIM**

Coordenador Jurídico



ePROTOCOLO



Documento: **06919.741.8753DISPENSADELICITACAONTRATACAODIRETAASSOCIACAODEPORTADORESDEDEFICIENCIAFISICA.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 10/03/2023 11:42.

Inserido ao protocolo **19.741.875-3** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 10/03/2023 11:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**854cf0ff6b0b772dd91f70dc6f622616**.

## **6) Decisão de mérito pela dispensa**



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



**Protocolo nº 18.741.875-3**

## DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado pela Assessoria de Projetos Especiais (APE) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), mediante Documento de Formalização de Demanda (DFC) n. 003/2022/APE/DPPR, com o objetivo de contratar empresa especializada em prestar serviços de intermediação, interpretação e tradução de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para português, e vice-versa, por meio de plataforma digital (fls. 2-5).

2. No referido DFD, constou a justificativa da contratação: “esta Defensoria Pública do Estado do Paraná não dispõe de contrato que consiste na prestação dos serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, assim como não possui em seu quadro funcional de profissional com as atribuições para realizar a interpretação e tradução de LIBRAS, no entanto, trata-se de serviço essencial para as atividades da administração pública. Ademais a DPE-PR deve estar preparada para garantir o atendimento, de forma ágil e efetiva, do surdo e da pessoa com deficiência auditiva nas demandas assistidas pela DPE-PR, outrossim, observa-se a necessidade do serviço de interpretação e tradução de LIBRAS nos atendimentos e eventos desta Instituição” (fl. 2).

3. A Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), considerando a necessidade de ampliação das possibilidades de atendimento à pessoa surda e com deficiência auditiva no âmbito da DPE-PR, autorizou a abertura da fase interna de instrução do presente procedimento e restituiu os autos ao setor solicitante para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, estabelecendo o rito ordinário a ser observado para o trâmite da futura contratação (fls. 6-7).

4. A APE juntou aos autos o Estudo Técnico Preliminar nº 001/2022/APE/DPPR (fls. 8-45). Ainda, acostou-se a Proposta Comercial n. 2022-961 da Associação dos Amigos Metroviários dos Excepcionais (AME), organização de sociedade civil sem fins lucrativos, cujo objeto é a prestação de serviços de interpretação/tradução de LIBRAS mediante disponibilização de *software*, *hardware* e infraestrutura humana composta por profissionais tradutores/intérpretes, para atendimento aos usuários/clientes com deficiência auditiva da

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Defensoria Pública do Paraná, no valor global de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) para 12 meses (fls. 46-55).

5. A CGA encaminhou os autos à Coordenação de Planejamento (CDP) (fl. 56), que, por sua vez, certificou que o objeto se encontra dentro dos parâmetros esperados no planejamento institucional e aprovou o ETP nº 001/2022/APE/DPPR (fl. 57).

6. O Departamento de Compras e Aquisições (DCA) elaborou o Termo de Referência Preliminar (fls. 59-61, Anexo 16).

7. Os autos seguiram para o Departamento de Contratos (DPC), que elaborou a minuta contratual em conformidade com o TR Preliminar e contemplando as cláusulas básicas de contratação adotadas pela DPE-PR (fls. 62-64, Anexo 17).

8. O DCA procedeu à consolidação das cláusulas contratuais no TR Preliminar (fls. 65-66; Anexo 18). Considerando a necessidade de inclusão de cláusula de subcontratação, o DPC ajustou a minuta contratual e anexou aos autos (fl. 67; Anexo 19). Novamente o TR Preliminar foi consolidado (fls. 68; Anexo 20).

9. Após as tratativas entre CGA, APE, DCA e DPC relacionadas a novos ajustes necessários à formalização dos termos que regerão a contratação (fls. 69-79), a CGA aprovou o TR (fls. 80-81) e encaminhou os autos seguiram para análise pelo Departamento de Informática (DIF), que certificou não haver sugestões de modificação na última versão do TR Preliminar (fl. 82).

10. A versão final do TR foi acostada aos autos, cujo detalhamento do objeto assim constou: “Contratação dos serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para português (e vice-versa) em plataforma digital e na modalidade presencial” (fls. 84-131).

11. O DCA, então, encaminhou os autos à APE com vistas à realização da pesquisa de mercado (fl. 132).

12. A APE procedeu à pesquisa de mercado, obtendo valores de 4 (quatro) preços públicos disponíveis na internet: Prefeituras de Toledo-PR, São José dos Campos-SP e São Paulo-SP e do Governo do Estado de Rondônia. Incluiu-se também a proposta da AME para a DPE-PR no cálculo do valor total estimado da contratação, cujo montante resultou em R\$ 115.056,00 (cento e quinze mil e cinquenta e seis reais) para 12 meses de prestação de serviços. Foram juntados os respectivos documentos comprobatórios (fls. 239-314).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



13. O DCA, então, realizou diligências para verificar os valores praticados pela AME a outros órgãos públicos. O valor total estimado da contratação resultou em R\$ 115.056,00 (cento e quinze mil e cinquenta e seis reais) (fls. 317), conforme **Quadro Consolidado de Cotações** (fls. 318). Concluiu-se, então, que não há tratamento diferenciado nos valores praticados entre outros órgãos e a DPE-PR, pois o preço ora proposto pela AME foi de **R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)**, englobando: (a) Contratação dos serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para português (e vice-versa) em plataforma digital / 30 horas mensais / 360 horas anuais / valor unitário R\$ 285,00 / valor total mensal R\$ 8.550,00 / valor total da contratação R\$ 102.600,00; (b) Setup / Unidade única / valor total da contratação R\$ 12,000,00 (fls. 315-318).

14. Foi juntada a Indicação Orçamentária (**Informação n. 119/2023/CDP**), certificando a disponibilidade de saldo para dispensa de licitação no exercício financeiro de 2023 (fls. 319-320).

15. Em análise de mérito, a CDP atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional, entendendo oportuna e conveniente a contratação por dispensa de licitação fundamentada no inc. XX do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista se tratar de importante medida de promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência (fls. 321-323).

16. A Declaração do Ordenador de Despesas foi juntada à fl. 324.

17. A Coordenadoria Jurídica (COJ), no **Parecer Jurídico n. 069/2022**, não vislumbrou óbices ao prosseguimento do feito e à autorização da contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inc. XVII, da Lei Estadual PR n. 15.608/2007, porém com as seguintes ressalvas: (i) comprovação de que o objeto deve guardar compatibilidade com os fins da associação por meio da juntada do ato constitutivo da associação a ser contratada; (ii) comprovação de idoneidade da associação mediante consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração; (iii) comprovação de regularidade fiscal (fls. 325-331).

18. Foram, então, acostados os seguintes documentos da ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS (AME): (i) Estatuto Social e Regimento Interno (fls. 333-382); (ii) Cartão CNPJ n. 64.917.818/0001-56 (fl. 383); (iii) Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura de São Paulo (fls. 384-385); (iv) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Federal (fl. 386); (v) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de São Paulo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



(fls. 387-388); (vi) Certidão Negativa da Fazenda Municipal de São Paulo (fl. 389); (vii) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial do TJSP (fl. 390); (viii) Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 391); (ix) Certidão Negativa da Fazenda Estadual do Paraná (fl. 392); (x) Portaria n. 49/2022 da Secretaria Nacional de Assistência Social, que prorroga a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) (fls. 393-394); (xi) Portaria n. 336/2019 da Secretaria Nacional de Assistência Social, que defere a concessão de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) (fls. 395); (xii) Declaração de IRPJ, da CSLL, da Cofins e da contribuição PIS/PASEP (fls. 396-397); (xiii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 398); (xiv) Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 400-401).

19. É o relatório.

20. Vieram os autos para apreciação com fundamento no art. 1º, inc. XI<sup>1</sup>, da Resolução DPG n. 041/2023, que delegou à 1ª Subdefensoria Pública-Geral autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação.

21. A função do instituto da licitação é servir ao interesse público. Contudo, há casos em que, embora logicamente seja possível realizar a competição para contratação, seria ilógico assim proceder em razão do interesse público a ser satisfeito. Essas hipóteses são qualificadas pela lei como *licitação dispensável* e estão arroladas nos incisos I a XXIV do art. 24 da Lei de Licitações de 1993.

22. No presente caso, verifica-se que a dispensa de licitação ocorrerá com fundamento no inc. XX do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-

<sup>1</sup> Resolução DPG nº 041/2023: “Art. 1º Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: (...) XI – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, artigos 34 e 35”.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;<sup>2</sup>

23. Com base no dispositivo legal ora transcrito, no Parecer Jurídico n. 069/2022, exarado pela COJ (fls. 325-331), e no Despacho da CDP de fls. 321-323, os quais se acatam integralmente, bem como considerando as informações e as justificativas apresentadas pelos setores envolvidos no presente procedimento, infere-se que o caso destes autos se amolda perfeitamente ao inciso supracitado, pois atende aos requisitos ali exigidos:

- i) a futura contratada é uma associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos, conforme disposto nos arts. 1º e 5º de seu Estatuto Social (fl. 341) e nas portarias de deferimento de CEBAS (fls. 393-395);
- ii) os serviços pretendidos pela Administração guardam compatibilidade com os fins da associação que executará o objeto (este tem relação direta com a atividade-fim da DPR-PR ao promover acessibilidade às pessoas com deficiência nos atendimentos e eventos institucionais), o que se confirma no item 1 do TR definitivo (fl. 84) c/c o art. 5º do Estatuto Social da AME (fl. 341);
- iii) restou comprovada a idoneidade da futura contratada mediante consulta prévia no Portal da Transparência Federal e no Portal da Transparência do Paraná (fls. 400-401);
- iv) o preço contratado é compatível com o mercado, o que foi demonstrado no Quadro Consolidado de Cotações (fls. 318).

24. Nesse contexto, é possível inferir que, ao contratar o objeto pretendido, a DPE-PR, além de exercer sua atividade-fim, está em consonância com a intenção do legislador quando previu a hipótese de dispensa de licitação do inc. XX do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, qual seja, fomentar a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

25. Quanto à escolha da prestadora de serviços – ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS (AME) –, constata-se que:

- i) está devidamente fundamentada nos autos, uma vez que a AME presta serviços de tradução e interpretação da LIBRAS, por intermédio de especialistas, mediante a utilização da Plataforma ICOM, que foi a única identificada para executar o objeto de forma ágil e efetiva, com a disponibilização de tradução simultânea e sem a necessidade de agendamento prévio (fls. 4; 13-17);

<sup>2</sup> Tal dispositivo é replicado no art. 34, inc. XVII, da Lei Estadual PR nº 15.608/2007.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



- ii) foram juntados documentos comprobatórios que permitem concluir que não há tratamento diferenciado nos valores praticados entre outros órgãos e o valor proposto para a DPE-PR, pois o preço ora proposto pela AME foi de **R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)**, ou seja, está em consonância com o demonstrado no Quadro Consolidado de Cotações (fls. 315-318);
- iii) foi realizado levantamento de mercado, que demonstrou a vantajosidade da contratação com a AME (fls. 13-17) e há manifestação acerca da vantajosidade da adoção de dispensa de licitação no presente caso, em observância ao princípio legal da economicidade (fls. 302-303);
- iv) foram acostados aos autos os comprovantes de regularidade fiscal e cadastral da futura contratada (fls. 333-398), bem como os comprovantes de consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 400-401).

26. A CDP informou a existência de recursos para a execução da despesa orçamentária e atestou a disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2023 (fls. 319-320), bem como atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional e, em análise do mérito, entendeu como oportuna e conveniente a efetivação da contratação por meio de dispensa de licitação (fls. 321-323). Na sequência, constou a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 324).

27. A Coordenadoria Jurídica (COJ) entendeu que a situação se amolda à hipótese de dispensa de licitação e opinou pela possibilidade de contratação fundamentada no art. 34, inc. XVII, da Lei Estadual PR n. 15.608/2007, não havendo, assim, impeditivo para esta contratação nos termos do Parecer Jurídico n. 069/2022, tendo sido cumpridas as ressalvas apontadas (fls. 325-331).

28. Portanto, entende-se que estão presentes os requisitos exigidos por lei para autorizar a contratação em análise, cujo objeto corresponde à contratação de prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para português (e vice-versa) em plataforma digital e na modalidade presencial, conforme demais especificações constantes neste expediente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



29. Diante do exposto:

29.1. Autoriza-se a presente contratação de prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução da LIBRAS por dispensa de licitação fundamentada no art. 34, inc. XVII, da Lei Estadual PR n. 15.608/2007 e no art. 24, inc. XX, da Lei n. 8.666/1993, conforme especificações constantes nestes autos.

29.2. Expeça-se o Termo de Dispensa de Licitação e junte-se aos autos para publicação.

29.3. Encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro para a adoção das providências cabíveis e, após, sigam para o DCA para o prosseguimento do feito.

Curitiba, 17 março de 2023.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROCOLO



Documento: **19.741.8753AutorizadispensaAssociacaoart.24incXXServicosdetraducaoLIBRAS.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 17/03/2023 14:47.

Inserido ao protocolo **19.741.875-3** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 17/03/2023 13:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4256513998f2c1604f2c0001aed4d846.**

## **7) Ato de dispensa**



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023**  
PROTOCOLO 19.741.875-3

**OBJETO:** Prestação de serviços de intermediação, interpretação e tradução da LIBRAS para português (e vice-versa) em plataforma digital e na modalidade presencial, conforme especificações do e-Protocolo n. 19.741.875-3.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS – AME  
**Nome fantasia:** ---

**CNPJ:** 64.917.818/0001-56

**PREÇO:** R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscientos reais)

**ORÇAMENTO**

**Dotação Orçamentária:**

0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes

**Fonte:** 250 – Diretamente Arrecadados

**Detalhamento da Despesa Orçamentária:**

3.3.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Garantir a ampliação das possibilidades de atendimento à pessoa surda e com deficiência auditiva no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Pesquisa de valores praticados pela futura contratada a outros órgãos e entidades, os quais refletem consonância com os valores propostos à DPE-PR, conforme consta à fl. 318 dos autos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 34, inc. XVII, da Lei Estadual PR n. 15.608/2007 e art. 24, inc. XX, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Curitiba, 17 de março 2023.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA**  
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeDispensan008.2023Ref.19.741.8753.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 17/03/2023 14:47.

Inserido ao protocolo **19.741.875-3** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 17/03/2023 13:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**85e7e107ad37b6e80101b5fc6125a2bd**.